Ofício nº 2162/2023

Parauapebas, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que autoriza o Município de Parauapebas a realizar operação de crédito de natureza financeira com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE NATUREZA FINANCEIRA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, que serão destinados à construção de escolas de nível fundamental e infantil, através do Programa Escola por Toda Parte e para fins de ampliação e duplicação da PA-275, no perímetro urbano do Município, nos termos art. 71, XXII e art. 12, V, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, observando-se, ainda, as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em Direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Parauapebas a realizar operação de crédito de natureza financeira com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências, para votação e aprovação nos termos regimentais desta Casa.

A presente medida visa a realização de operação de crédito com finalidade devidamente prevista, qual seja a construção de escolas de nível fundamental e infantil, através do Programa Escola por Toda Parte e para fins de ampliação e duplicação da PA-275, no perímetro urbano do Município.

Conforme dados do censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022 o Município de Parauapebas atingiu um total de 266.242 habitantes, com um crescimento de 73,1% em relação ao censo de 2010.

Assim sendo, a construção de escolas municipais, o que é uma das marcas deste Governo, apresenta-se como uma valorosa medida para melhoria da educação pública, atendendo à população mais necessitada, bem como vem para acompanhar o crescimento populacional e geográfico do Município.

Em mesmo sentido, a duplicação da PA-275 é uma necessidade premente no Município, sendo que a quantidade de veículos em circulação aumentou de forma vertiginosa, o que também pode ser justificado no crescimento populacional já relatado e pelo crescimento econômico verificado nos últimos anos.

Assim, faz-se necessário não somente criar alternativas de acessos, o que já tem sido feito, mas também melhorar a qualidade, segurança e a capacidade das vias já existentes, sendo que a PA-275 é a principal via de trânsito, de entrada e de saída do Município.

Desta feita, a operação de crédito é uma maneira de viabilizar a execução de projetos importantes para a cidade, sem que se impacte imediatamente os cofres públicos, conseguindo conciliar as medidas com outras necessidades do Município.

Visando o cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Gestão Fiscal, que demonstra a capacidade de endividamento do Município.

Pelo exposto e no aguardo de uma manifestação favorável desta Egrégia Casa Legislativa que solicitamos o acolhimento do Projeto de Lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br